



P. Executivo

D.Of.22/8/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2.656 , DE 19 DE AGOSTO DE 1 966.

Abre, no corrente exercício,
o crédito especial de Cr\$
20 000 000, para o fim que especi-
fica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, à Secretaria de Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$... 20 000 000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), para aplicação inicial do capital do Estado na Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso (SANEMAT).

Artigo 2º - Para fazer face à despesa mencionada, fica anulada em igual importância a dotação 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS - 4.1.1.1 - letra b - início de obras, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 19 de agosto de 1 966 ,
145ª da Independência e 78ª da República.

Registrada à fls. 160 v
Ordem competente
Em 2/10/66
B. Pinheiro
q. Leg. P. 20

[Signature]
C. Pinheiro
[Signature]